CIRCULAR N° 26, DE 03/08/00. publicada no D.O.U de 7/8/2000

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO EXTERIOR, no uso de suas atribuições, torna público que o escritório da Representação Comercial dos Estados Unidos da América (USTR) divulgou, em três de julho de 2000, o resultado da Revisão Anual de 1999 do Sistema Geral de Preferência (SGP) estadunidense. Das sete petições examinadas, nessa oportunidade, cinco foram aprovadas, dentre estas os pedidos brasileiros de inclusão no programa dos produtos ferro-silício-zircônio e magnésio em pó, e a solicitação da empresa estadunidense "Hercules Inc." de exclusão do produto pentaeritritol. Foi ainda aprovado um "waiver" (ferro-silício-cromo, proveniente da Rú ssia) e a inclusão de um produto ("heavy branched alkybenzenes"), por não ser produzido nos Estados Unidos.

A lista das petições aprovadas no curso da Revisão Anual de 1999 do SGP estadunidense é a seguinte:

1. Produtos incluídos no SGP

```
-HTS 3817.10.50 - "heavy branched alkybenzenes"
-HTS 7202.99.10 - ferro-silício-zircônio
-HTS 8104.30.00 - magnésio em pó
```

2. Produto retirado do SGP

```
-HTS 2905.42.00 - pentaeritritol (Brasil)
```

3. Produto beneficiário de "waiver" dos limites automáticos de exclusão

```
-HTS 7202.50.00 - ferro-silício-cromo (Rússia)
```

Com base no princípio dos "limites de exclusão automática", contido no regulamento do SGP dos Estados Unidos, cinco produtos de variadas procedências foram retirados do programa. Esse princípio prevê a perda do benefício preferencial para um país beneficiário, em relação a um determinado produto, quando as exportações desse país para o mercado estadunidense, no tocante a esse determinado produto, representarem mais de 50% (cinqüenta por cento) das importações totais do item pelos Estados Unidos ou atingirem o montante teto de US\$ 80 milhões. Dos produtos excluídos por esse critério, dois são brasileiros, os quais estão relacionados a seguir, com a indicação, entre parênteses, do respectivo valor exportado para os Estados Unidos e do percentual que representou nas importações do item por aquele país, em 1999:

```
-HTS 1602.50.20 - carne em conserva (US$ 41 milhões – 55%) -HTS 8708.99.67 - certas peças e acessórios para motores (US$ 95 milhões – 4,6%)
```

A aplicação da cláusula "de minimis waiver", de outro modo, manteve no SGP cinqüenta produtos de variadas origens. De acordo com o regulamento do programa do SGP, essa cláusula permite manter o tratamento preferencial para aqueles países cujas vendas de um determinado produto para os Estados Unidos atingiram 50% (cinqüenta por cento) das importações estadunidenses do item, mas o valor exportado não representou mais do que US\$ 13 milhões. Dos produtos mantidos, nove referem-se a produtos brasileiros, os quais estão listados a seguir, com a indicação, entre parênteses, do respectivo valor das exportações brasileiras para os Estados Unidos, em 1999:

```
-HTS 1301.90.40 - "turpentine gum" (US$ 80 mil)
-HTS 1701.91.10 - certos tipos de açúcar ou sucrose sólida (US$ 15 mil)
-HTS 1702.90.35 - melado invertido (US$ 3 milhões)
-HTS 2918.21.50 - ácido salicílico (US$ 5 milhões)
-HTS 2931.00.25 - certos pesticidas aromáticos (US$ 3 milhões)
-HTS 2938.10.00 - "rutoside" e seus derivados (US$ 1,2 milhão)
-HTS 4412.13.25 - certos tipos de madeira compensada (US$ 5,8 milhões)
-HTS 4412.14.25 - certos tipos de madeira compensada (US$ 3,2 milhões)
-HTS 4412.99.45 - certos tipos de madeira compensada (US$ 1,6 milhão)
```

LYTHA SPÍNDOLA